



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES A EMPRESA REZIDUALL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Mendes de Almeida**, Diretor de Gestão Substituto, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Reziduall Gestão de Resíduos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.187/0001-03, sediada no SCIA Quadra 12, Conjunto. 01, Lote 18 CEP 71.250-410, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Rodrigues Pereira**, Sócio Administrador, conforme procuração atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018773/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento, acondicionamento, pesagem e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da CAPES, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2024 a 26/01/2025, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), nos moldes do art. 124, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Estimado por Tonclada	Quant. Estimada Anual	Valor estimado Anual Total
------	---------------	-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------

1	Transporte e Aterro para Coleta de Lixo	Tonelada	R\$ 620,00	45	R\$ 27.900,00
---	---	----------	------------	----	----------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;

Elemento de Despesa: 33.90.39.78;

Plano Interno: VCC80N99GAN;

Nota de Empenho: 2023NE000121.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Adriano Mendes de Almeida

Diretor de Gestão Substituto

Reziduall Gestão de Resíduos LTDA

Luiz Carlos Rodrigues Pereira

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Pereira, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 11/01/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Wclandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 11/01/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 11/01/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]